



TERMO ADITIVO Nº 231/2021
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 315/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: WANX CONSTRUTORA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 705/2020

TOMADA DE PREÇOS: nº 02/2020

OBJETO: Contratação de prestação especializada para execução das obras de conclusão da área coberta no CIER no Município de Hortolândia.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, **Fernando Gomes de Moraes**, brasileiro, casado, sociólogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WANX CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Tiburcio de Souza, nº. 153, Sala 203 C, Bairro Itaim Paulista, Estado de São Paulo - CEP: 08140-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 30.126.604/0001-40, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 119.273.848-119, neste ato representado pelo sócio administrador, **Alex Coelho Alves**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 44.478.393-3-SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 365.350.588-75, doravante, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 65, inciso I, alínea b, todos da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 705/2020, originário do Procedimento de Tomada de Preços nº 02/2020, no Contrato Público originário firmado sob nº 315/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento, tem por finalidade ainda, a supressão no percentual de 1,022486%, ao valor originariamente contratado, correspondente R\$ 5.230,61 (cinco mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato, contabilizado a supressão, passa a ser de **R\$ 506.327,66** (quinhentos e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA



681

4.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 315/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE SUPRESSÃO**, em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 08 de junho de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
Fernando Gomes de Moraes


WANX CONSTRUTORA LTDA
ALEX COELHO ALVES